

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 *caput* da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 22 de 02 de 17.

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: CONVITE Nº 0001/2017	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 02/ março/2017 (quinta-feira)	HORÁRIO 13h:00min
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão – Goiás, situado na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão-Goiás	

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal, à Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, torna pública que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no auditório da Prefeitura Municipal, às 13h:00min horas do dia 02 de março de 2017 licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e disposições deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente convite a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, para execução de obras, determinando os tipos e qualidades dos materiais a serem utilizados, bem como as técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos que o programa contempla. Este se refere a uma revitalização na Praça Aguiar de Paula.

Serão fornecidos juntamente com o Edital, uma cópia em CD, contendo o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo e orçamento de referência e croqui, à todas as empresas interessadas no certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente **CONVITE**, pessoas jurídicas do ramo pertinente à descrição do objeto licitado.

Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

É vedada a participação de pessoa jurídica declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº 8.666/93.

Os interessados em participar do presente Certame, não convidado, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente convite, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidades públicas Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

Os Interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar **TERMO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos: "Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer as decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, a Lei Federal 8.666/93", conforme modelo anexo II.

A apresentação de proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros a Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

Os licitantes convidados, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a CPL, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente os dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO
CONVITE Nº: 0001/2017
EMPRESA:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO
CONVITE Nº: 0001/2017
EMPRESA:.....

Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto Comissão de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, até a data e horário definido para abertura de envelopes definidos no preâmbulo desse Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, recolherá às 13h:00min, horário de abertura dos trabalhos, no Departamento de Licitações, os envelopes encaminhados, por empresas interessadas, em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelopes entregues em locais diversos do mencionado neste edital.

Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação ou Secretaria da Administração da Prefeitura de Catalão, o qual só será aceito até 13h:00min do dia marcado para abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

3.1 . Habilitação Jurídica:

3.1.1. Prova de constituição da empresa apresentada da seguinte forma:

- a) Ato constitutivo
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civis decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.
- d) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) proprietário(s) da empresa participante;

3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Provas de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da fazenda Nacional;
- b) Provas de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede participante;
- c) Provas de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa participante;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND);
- e) Prova de regularidade com FGTS (CRS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- g) Procuração outorgada por representante legal da licitante, no caso de representação.

3.3. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição e regularidade junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos, e visto do registro no CREA-GO se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
As empresas proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Goiás;
- b) A prova de Registro da empresa dar-se-á através da CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas;
- c) A prova de registro do responsável técnico dar-se á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas.
- d) Capacidade técnico-operacional: Atestado (s) de capacidade técnica compatível (is) em características e quantidades passado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA, que comprove estar exercendo ou ter exercido os serviços compatível com o objeto constantes no item 1 – DO OBJETO.

O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida ou que apresentar as negativas fora do prazo de validade, será automaticamente, declarado inabilitado a prosseguirem no Certame.

4. DA “PROPOSTA”

O envelope “PROPOSTA” deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitário e global;
- b) Detalhamento da proposta conforme planilha orçamentária;
- c) Prazo para execução a obra não podendo ser superior à 60 (sessenta) dias (conforme cronograma físico financeiro anexo);
- d) Assinatura, CPF do proponente e carimbo de CNPJ da empresa licitante;

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente ilegíveis quando deverá constar em ata.

5. DO JULGAMENTO:

5.1.O julgamento do presente CONVITE será efetuado pela CPL da Prefeitura Municipal de Catalão, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta até o dia e horário designado no Edital. Não será admitida a entrega de envelopes após iniciada a sessão de abertura dos mesmo;
- b) Proceder à abertura do envelope “**documentação**” e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura do envelope “**proposta**”, expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;

- d) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;
- e) Apresentar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor;

5.2. Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal, Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

1. Obediência à especificação do OBJETO constante deste edital;
2. Menor preço Global.

6. DA ADJUDICAÇÃO:

Encerrando o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado CONFORME MEDIÇÃO DA OBRA, OBEDECENDO AO CRONORAMA FÍSICO FINANCEIRO, mediante apresentação de nota fiscal, e ainda condicionada à APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO junto ao departamento de Obras do Município de Catalão.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros são provenientes de recursos próprios, e, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:

9. DOS RECURSOS:

Os licitantes poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previsto no Art. 209, da Lei Federal 8.666/93.

Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes devidamente autorizados pelo ato constitutivo ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interposto, sob pena de preclusão, antes o início a abertura das propostas, fazendo-se constar em ata para oferece-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

10. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão permanecer validas e em condições de aceitação por um período de 60 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

O prazo para execução da obra é de até 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Havendo interesse do Poder Público, o presente CONVITE poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

Este edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação

Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erro de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo de entrega, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3442-5014, nos dias e horários de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de avisos da Prefeitura Municipal de Catalão-GO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catalão, aos 22 do mês de fevereiro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO – CONVITE Nº 0001/2017 (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GOIÁS			CONVITE Nº 0001/2017 Emissão: 22/02/2017.		
<p>EMPRESA: CNPJ: Através do presente, estamos convidando V. Sa. , para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação EM EGIME DE EMPREITADA GLOBAL, abaixo especificado:</p>					
<p>Abertura: dia 02 de Março de 2017, às 13h: 00min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Catalão, situada na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão-Goiás.</p>					
Item	Quantidade	Descrição	Material	Mão-de-obra	Valor Total c/ BDI
Grupo Serviço: 164 – Serviço Preliminares					
20142	258,68 m	Demolição de meio fio com reaproveitamento			
20109	493,74m ²	Dem. Piso Cimento sobre Lastro conc. C/TR,			
20117	164,90m ²	Demol. Revest. C/ argamassa C/TR			
20202	492,74m ²	Raspagem e limpeza Manual do terreno			
21301	3,00 m ²	Placa de obra em chapa metálica 26 com pintura, afixada em cavalete de madeira de lei (vigota 6x12 cm) – padrão AGETOP			
SUBTOTAL					
Grupo Serviço: 166 – Serviço em Terra					
41002	493,74 m ²	Apiloamento			
SUBTOTAL					
Grupo Serviço: 169 – Inst. Elét. /telefônica/Cabeamento Estruturado.					
70555	110,00 m	Cabo flexível paralelo 2x 1,5 mm ²			
71194	110,00 m	Eletroduto PVC Flexível – Mangueira Corrugada – Diam ¾"			
71331	1,00 Und.	Fiat isolante, Rolo de 20,00 m			
70710	3,00 Und.	Caixa de passagem 30x30x40cm com tampa e dreno brita			
71991	3,00 Und.	Poste simples cônico contínuo, circular, reto, com diâmetro nominal de 60 mm na extremidade, galvanizado a fogo, hútil = 7 m, engastado em concreto com FCK = 13,5 MPA			
72369	9,00 Und.	Suporte S4 (4 pétalas) p/ luminária padrão A			
	12,00 Und.	Luminária de Led 44W			

	6,00 Und.	Botão Comando Duplo S/ Sinal 1 na 1 NF NP2			
71171	6,00 Und.	Disjuntor monopolar de 10 a 30 A			
SUBTOTAL					
Grupo Serviço: 182 - Revestimento de Parede					
201302	245,44 m ²	Revestimento com Cerâmica			
Grupo Serviço: 184 - Revestimento de Piso					
221126	11 m ²	Piso de ladrilho hidráulico colorido modelo tátil (alerta ou direcional) sem lastro.			
SUBTOTAL					
Grupo Serviços: 189 - Diversos					
270232	1120,57 m ²	Pavimento Intertravado Espessura de 6 CM e FCK = 35 MPA			
	1,00 Und.	Fonte luminosa diâm 4,00 m			
	6,00 Und.	Banco de Concreto e Madeira 1,95 x 0,80 x 0,65 m			
270804	1,00 Und.	Placa de Inauguração Aço Escovado 60 x 120 cm			
SUBTOTAL					
PREÇO GOBAL					

Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.

Data: _____, _____, _____

VALIDADE DE PREÇO: _____

PRAZO DA EXECUÇÃO _____ (máximo 60 dias)

Assinatura do Proponente

Nº CPF _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer as decisões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim com o prosseguimento do certame com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, participantes do Convite de nº 0001/2017 (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL).

Catalão, de fevereiro de 2017.

Nome a Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO III - CONVITE 0001/2017

Contrato nº ____/2017.

MINUTA DE CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

MINUTA de Contrato de execução de obra, em regime de empreitada global, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CATALÃO, e a empresa...

CLAUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES E FUNDAMENTOS

01- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Nelson Martins Fayad, brasileiro, casado, portador do RG nº 2236527 SP/GO, inscrito no CPF nº 322.998.776-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

02- CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na, aqui representada pelo Sr (a)....., brasileiro, empresário, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**.

03- FUNDAMENTOS: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem entre si, justos e contratados, o presente contrato para realização das obras de reforma objeto deste contrato, nesta cidade, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e observadas as disposições deste contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Este termo de Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil para reforma da Praça Aguiar de Paula, estabelecida na cidade de Catalão, Goiás.

2.2. A CONTRATADA se obriga a executar a obra de reforma da Praça Aguiar de Paula, obrigando-se igualmente com os tipos e qualidades dos materiais determinados no Termo de Referência, a serem utilizados, bem como técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos que o programa contempla.

2.3. A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE nº 0001/2017 (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL), anexo, ao qual a empresa sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço unitário de R\$...... (.....), conforme planilha orçamentária e proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 0001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado conforme realização da obra mediante apresentação de nota fiscal, devidamente assinada pelo departamento solicitante.

Parágrafo Primeiro- O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I- nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II- atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Departamento de Obras da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo- O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro- A liberação dos pagamentos ficará condicionado à retenção de 11% (onze por cento) da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com disposição contida no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711, de 20/11/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

I- a parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustada somente no caso da vigência do ajuste ultrapassar 12 (doze) meses

II- após o prazo previsto no inciso I, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo de Construção (INCC)-Obras Civis, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI (IR/I)$$

Onde:

VR = valor reajustado das parcelas remanescente;

VI = valor inicial das parcelas remanescentes;

IR = índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a apresentação das propostas;

I = índice referente ao mês da apresentação da proposta

III- Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido na parcela;

IV- Na apuração da periodicidade anual para efeito do cálculo do reajuste serão descontados os dias de atraso injustificados de responsabilidade da CONTRATADA;

V- Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA;

VI- As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

II-pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 02 (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III- a multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula;

II - bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação de forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial.

Parágrafo Primeiro. Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra-reforma objeto deste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através do termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art.78 da Lei 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Primeiro. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Declarada a rescisão, seja por ato unilateral da CONTRATANTE, seja amigável ou judicial, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro de obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DIREÇÃO DA OBRA

A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à CONTRATADA.

Parágrafo único. A mudança do engenheiro responsável pela obra-reforma deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

I- A fiscalização da execução das obras será feita pela Secretaria de Obras do Município CONTRATANTE com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

II- A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

III- A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

IV- A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio da CONTRATANTE;

V- A CONTRATADA deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências-BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela CONTRATANTE;

VI- Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pela CONTRATANTE;

VII- Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório será procedido o recebimento definitivo. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas penalidades:

VIII- A CONTRATADA deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer a CONTRATANTE:

- a) Certidão negativa de débitos- CND, fornecida pelo INSS;
- b) Certidão regularidade Situação junto ao FGTS-CRS;
- c) Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa CONTRATADA na comarca sede da obra-reforma quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros.

IX- O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

X- Fica designado o Sr. Paulo Cesar Ferreira Júnior, brasileiro, como gestor de contrato, conforme portaria de nº .../2017, devidamente assessorado pelo engenheiro do município de Catalão, Goiás.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I- Fornecimento de dados técnicos

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

II- Substituição de empregados

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

III- Outros serviços no local da obra

A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

IV-Utilização de etapas

Poderá a CONTRATANTE, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e as RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, que se aplicarão, inclusive, aos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA –DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Catalão (GO),... de março de 2017.

Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

1) _____

CPF:

.2) _____

CPF:

**RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO
PROCESSO 2017002251
CARTA-CONVITE Nº 0001/2017**

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO a CARTA CONVITE Nº 0001/2017, referente ao Processo nº 20170022510001/2015, cuja a realização se dará às 13h do dia 02 de Março de 2017.

Catalão-GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da convidada

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Caso esta CARTA-CONVITE seja retirada pela internet(www.catalao.go.gov.br), visando comunicação futura entre a Prefeitura e a empresa, esta deverá preencher o recibo de retirada da mesma, remetendo à Comissão de Licitação e-mail para licitacao@catalao.go.gov.br. O não envio do recibo ou a falta/incorreções de informações exime a Comissão de Licitação de comunicar à empresa as respostas fornecidas aos questionamentos de quaisquer interessados, relativamente a este instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.